

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

EDITAL N.º 10, de 05 de abril de 2019
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 2º semestre de 2019
CURSOS TÉCNICOS
Processo N.º 23223.001289/2019-83

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de 09 de abril a 09 de maio de 2019, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no segundo semestre de 2019, de candidatos aos **Cursos Técnicos**, nos **campi Avançado Cataguases, Juiz de Fora, Manhuaçu, Santos Dumont e Avançado Ubá**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, e a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de grupo), considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos Cursos Técnicos, excluídas as transferências;

1.1.2. Escola pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) **o Ensino Fundamental completo (do 1º ao 9 ano de escolaridade)** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

1.1.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino;**

1.1.3. Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

1.1.4. Renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- a) Apura-se a renda bruta recebida por cada membro da família nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019;
- b) Calcula-se a média bruta mensal de cada membro da família, dividindo-se a soma da renda bruta recebida nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019 por 3 (três);
- c) Soma-se a média bruta mensal de cada membro, obtendo-se, assim, a Renda familiar bruta mensal;

1.1.5. Renda familiar bruta mensal per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo a Renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA, CURSOS E VAGAS

2.1. Os Cursos Técnicos são ofertados pelo IF Sudeste MG nas seguintes modalidades:

2.1.1. Concomitante ao Ensino Médio: é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG ao aluno que está cursando o 2º ano ou o 3º ano do Ensino Médio em outro estabelecimento de ensino.

2.1.2. Subsequente: é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG para o aluno que já concluiu o Ensino Médio.

2.2. Os Cursos Técnicos são ofertados pelo IF Sudeste MG nos seguintes turnos:

- Vespertino: refere-se ao período da tarde.
- Noturno: refere-se ao período da noite.

2.3. As vagas para os cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG, pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG estão distribuídas nos grupos de concorrência A0, L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6, L14 e V984 e constam dos **QUADROS 01 a 06 e estão assim dispostas:**

I – Ficam reservadas, em cada curso técnico do IF Sudeste MG, 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos que cursaram integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental, em escolas públicas (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016) – Grupos de concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14.

II – No preenchimento das vagas de que trata no inciso I ficam reservadas, em cada curso técnico do IF Sudeste MG, 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais) ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; – Grupos de concorrência L1, L9, L2 e L10.

III – As vagas a serem preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência L2, L10, L6 e L14 corresponderão, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas da população do Estado de Minas Gerais (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016).

IV – O somatório de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência L2, L10, L6 e L14, está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 54% da população do Estado de Minas Gerais.

V – O somatório de vagas destinadas a outras etnias, grupos de concorrência L1, L9, L5 e L13 está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 46% da população do Estado de Minas Gerais.

VI - O somatório de vagas destinadas a candidatos com deficiência, grupos de concorrência L9, L10, L13 e L14 está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 22, 62% da população do Estado de Minas Gerais.

VII - No preenchimento das vagas do Grupo V984, ficam reservadas, somente nos Cursos Técnicos em Cafeicultura, de 5 a 11% das vagas para os candidatos, empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronaianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou filhos/membros de assentados da Reforma Agrária.

VIII – O restante das vagas destina-se à Ampla Concorrência – Grupo de concorrência A0.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

2.4. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem 2.3 são assim definidas, com base na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017):

Grupo A0 – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6, L14 e V984.

Grupo L1 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.497,00 *per capita* (um mil quatrocentos e noventa e sete reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa.

Grupo L9 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.497,00 *per capita* (um mil quatrocentos e noventa e sete reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – candidatos com deficiência.

Grupo L2 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior R\$ 1.497,00 *per capita* (um mil quatrocentos e noventa e sete reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI);

Grupo L10 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.497,00 *per capita* (um mil quatrocentos e noventa e sete reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
- IV - candidatos com deficiência.

Grupo L5 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.);

Grupo L13 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – candidatos com deficiência.

Grupo L6 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI);

Grupo L14 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
- III - candidatos com deficiência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

Grupo V984 (Ação Afirmativa) - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – Estudantes que **comprovem serem** filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas ou filhos de assentados da reforma agrária – Ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

2.4.1. A escolha do grupo de concorrência, conforme descrito no item 2.2 é de inteira responsabilidade do candidato e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do grupo escolhido, deverão ser comprovadas no ato da matrícula. A não comprovação da veracidade acarretará na perda da vaga.

2.5. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência L1, L9, L2 e L10, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a R\$ 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais), deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, documentação exigida em Edital de Matrícula, após a divulgação do resultado. Veja lista de documentos para comprovação de renda em <http://copese.ifsudestemg.edu.br> .

2.6. Os candidatos que não comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem 2.5, perderão a vaga ao curso pretendido.

2.7. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.7.1. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência A0, L5, L13, L6, L14 e V984 **NÃO** necessitam comprovar a renda no ato da matrícula.

2.8. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14 deverão comprovar que cursaram **integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme item **1.1.2.**

2.9. Os candidatos que não comprovarem que cursaram **integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escola pública, de que trata o subitem 2.8 perderão a vaga ao curso pretendido.

2.10. Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do Ensino Fundamental ou que recebam bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

2.11. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L2, L10, L6 e L14 como pessoas que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas deverão comprovar tal condição com autodeclaração, no ato da matrícula, a ser disciplinado em Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.12. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L9, L10, L13 e L14 como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico atualizado (expedido há, no máximo, seis meses), no ato da matrícula, a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012(alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.13. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoa com deficiência, de que trata o subitem 2.12 perderão a vaga ao curso pretendido.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

2.14. Os candidatos que concorrerem às vagas do grupo V984 deverão comprovar a condição de empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou filhos/membros de assentados da Reforma Agrária no ato da matrícula, com documentação própria.

2.15. Os candidatos que não comprovarem sua condição de como filhos de empregados rurais, filhos de famílias pronafianas ou assentados (ou filhos) da reforma agrária, de que trata o subitem 2.14 perderão a vaga ao curso pretendido.

2.16. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados nos Grupos de Concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6, L14 e V984 poderá também ser realizada por comissões próprias de Escolaridade, de Análise Socioeconômica, de Validação PCD (apuração da condição de Pessoa com Deficiência), de Heteroidentificação (PPI – Preto, Pardo e Indígena: critérios fenotípicos) e de análise das famílias pronafianas determinadas no Edital de Matrícula, a ser divulgado posteriormente.

QUADRO 01: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitantes (2º ou 3º ano) / Subsequentes, ofertados no **campus Avançado Cataguases**.

Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.497,00				Independente de renda					
			Outras Etnias	Outras Etnias com deficiência	Pretos, Pardos, Indígenas	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência	Outras Etnias	Outras Etnias com deficiência	Pretos, Pardos, Indígenas	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência	Turno	Duração
			A0	L1	L9	L2	L10	L5	L13	L6		
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	35	17	03	01	04	01	03	01	04	01	Noturno	1,5 ano
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	35	17	03	01	04	01	03	01	04	01	Noturno	2 anos

QUADRO 02: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitantes (2º ou 3º ano) / Subsequentes, ofertados no **campus Juiz de Fora**.

Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.497,00				Independente de renda					
			Outras Etnias	Outras Etnias com deficiência	Pretos, Pardos, Indígenas	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência	Outras Etnias	Outras Etnias com deficiência	Pretos, Pardos, Indígenas	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência	Turno	Duração
			A0	L1	L9	L2	L10	L5	L13	L6		
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	25	12	02	01	03	01	02	0	03	01	Noturno	1,5 ano
TÉCNICO EM DESIGN DE MÓVEIS	25	12	02	01	03	01	02	0	03	01	Noturno	1,5 ano
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	35	17	03	01	04	01	03	01	04	01	Noturno	2 anos
TÉCNICO EM EVENTOS	30	15	02	01	04	01	02	01	03	01	Noturno	1 ano
TÉCNICO EM MECÂNICA	30	15	02	01	04	01	02	01	03	01	Noturno	2 anos

QUADRO 03: Cursos e número de vagas no curso Técnico Subsequente ofertado no **campus Juiz de Fora**.

Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.497,00				Independente de renda					
			Outras Etnias	Outras Etnias com deficiência	Pretos, Pardos, Indígenas	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência	Outras Etnias	Outras Etnias com deficiência	Pretos, Pardos, Indígenas	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência	Turno	Duração
A0	L1	L9	L2	L10	L5	L13	L6	L14				
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS*	30	15	02	01	04	01	02	01	03	01	Noturno	1 ano

*Idade mínima para ingresso: 18 anos

QUADRO 04: Curso e número de vagas no curso Técnico Concomitante (2º ou 3º ano) / Subsequente ofertado no **campus Manhuaçu**.

Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.497,00				Independente de renda						
			Outras Etnias	Outras Etnias com deficiência	Pretos, Pardos, Indígenas	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência	Outras Etnias	Outras Etnias com deficiência	Pretos, Pardos, Indígenas	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência		Turno	Duração
A0	L1	L9	L2	L10	L5	L13	L6	L14	V984				
TÉCNICO EM CAFEICULTURA	35	16	03	01	04	01	03	01	04	01	01	Vespertino	1,5 ano

QUADRO 05: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitantes (2º ou 3º anos)/Subsequentes, ofertados no **campus Santos Dumont**.

Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.497,00				Independente de renda					
			Outras Etnias	Outras Etnias com deficiência	Pretos, Pardos, Indígenas	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência	Outras Etnias	Outras Etnias com deficiência	Pretos, Pardos, Indígenas	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência	Turno	Duração
			A0	L1	L9	L2	L10	L5	L13	L6		
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	35	17	03	01	04	01	03	01	04	01	Noturno	1,5 ano
TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	30	15	02	01	04	01	02	01	03	01	Vespertino	2 anos
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	30	15	02	01	04	01	02	01	03	01	Noturno	2 anos
TÉCNICO EM MECÂNICA	25	12	02	01	03	01	02	0	03	01	Noturno	2 anos

QUADRO 06: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitantes (2º ou 3º anos)/Subsequentes ofertados no **campus Avançado Ubá**

Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.497,00				Independente de renda					
			Outras Etnias	Outras Etnias com deficiência	Pretos, Pardos, Indígenas	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência	Outras Etnias	Outras Etnias com deficiência	Pretos, Pardos, Indígenas	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência	Turno	Duração
			A0	L1	L9	L2	L10	L5	L13	L6		
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30	15	02	01	04	01	02	01	03	01	Vespertino	1,5 ano
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	30	15	02	01	04	01	02	01	03	01	Vespertino	1,5 ano

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato possua:

- **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.
- **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

3.3. O documento de identificação com foto (item 3.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

3.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

3.5. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

3.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.7. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Técnicos no 2º semestre de 2019, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **09 de abril a 09 de maio de 2019**. A inscrição é, portanto, *online*.

3.7.1. O endereço e o horário de atendimento nos *campi*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição *online*, estão listados no **QUADRO 07**:

QUADRO 07: Endereço e horário de atendimento em cada *campus*. **O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas online e pelo próprio candidato.**

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Avançado Cataguases	Chácara Granjaria, s/nº, Granjaria, Cataguases, MG, CEP: 36.773-563 (Referência: "Colégio Cataguases")	De 13:00 às 17:00 e de 18:00 às 22:00 de segunda a sexta-feira.
<i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG, CEP: 36080-001. Secretaria de Registros Acadêmicos – Bloco Administrativo – 2º andar	De 10:00 às 13:00 e de 16:00 às 19:00 de segunda a sexta-feira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

Local	Endereço	Horário
<i>Campus Manhuaçu</i>	Rodovia BR 116 – KM 589,8, Distrito Realeza, Manhuaçu, MG, CEP: 36905-000.	De 12:00 às 19:00 de segunda a sexta-feira.
<i>Campus Santos Dumont</i>	Rua Técnico Panamá, Nº 45 – bairro Quarto Depósito, Santos Dumont, MG, CEP: 36.240-000.	De 14:00 às 20:00, de segunda a sexta-feira.
<i>Campus Avançado Ubá</i>	Campus Avançado Ubá - Av. Olegário Maciel, n. 1427, 2º andar, Ubá, MG, CEP: 36502-000	De 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

3.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Técnico;
- Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;
- Preencher o **Passo 2**: *campus*, curso, grupo de concorrência;
- Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite (10 de maio de 2019). No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de *login* (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos.

3.8.1. De acordo com o Decreto nº. 8.727/2016 da Presidência da República, com a Portaria n.º 1.612/2011 do MEC e Resolução CONSU IF Sudeste MG nº 039/2016, é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, Menu Atendimento ao Candidato, no período **de 09 de abril a 09 de maio de 2019** para análise e deferimento;

I - O solicitante deverá entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato, nos locais e horários estabelecidos no QUADRO 07, no item 3.7, no período **de 09 de abril a 09 de maio de 2019**;

II - Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável;

III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia 17 de maio de 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

3.9. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao IF Sudeste MG o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos aquele que preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.9.1. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **09 de abril a 09 de maio de 2019**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

3.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.

3.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA O CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **10 de maio de 2019, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição**.

3.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato .pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/> seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

3.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, **10 de maio de 2019**, e os pagamentos agendados para data posterior a data limite acima ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

3.15. O pagamento de inscrições realizado no último dia, **10 de maio de 2019**, via autoatendimento ou internet Banking, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

3.16. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com algum feriado municipal, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil **anterior** ao feriado.

3.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

3.18. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

3.19. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 3.14, ou seja, até **10 de maio de 2019**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

3.20. A relação provisória de inscritos será divulgada a partir das 16h do dia **17 de maio de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

3.21. A relação definitiva de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **24 de maio de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

3.22. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, que deverá ser acessado com o número do CPF e senha de acesso, a partir das 16h do **08 de junho de 2019**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.

3.23. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

4.1. A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **20 de maio de 2019** até às 23h59min do dia **21 de maio de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

4.3. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão **indeferidos**, não cabendo recursos posteriormente.

4.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

4.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**

4.5. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do dia **24 de maio de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

5.2. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

I - Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

II - Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.*

III - Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008, *aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.*

5.3. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

5.4. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

5.5. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 5.4, no período de inscrição, de **09 de abril a 09 de maio de 2019**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 07**.

DO TEMPO ADICIONAL DE PROVA

5.6. O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 27 e Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

5.7. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no QUADRO 07, no período de **09 de abril a 09 de maio de 2019**, em formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

5.8. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 5.5 e 5.7, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

5.10. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 16h do dia **17 de maio de 2019**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5.11. A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através de comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

5.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à COPESE, em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **09 de abril a 09 de maio de 2019**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 07**.

5.13. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia da realização das provas, estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

5.14. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

5.15. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **09 de abril a 09 de maio de 2019**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 07**.

DOS CASOS ESPECIAIS

5.16. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela COPESE, de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

- III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;
- IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

5.17. O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 07**.

5.18. Os candidatos com problemas de saúde, que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 5.16, e protocolar o pedido, no período de **09 de abril a 09 de maio de 2019**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 07**.

5.19. O candidato atendido conforme itens 5.16 e 5.18 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

5.20. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 5.18 será divulgado a partir das 16h do dia **17 de maio de 2019**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBEJTIVA

6.1. O Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos Técnicos do IF Sudeste MG 2019, no 2º semestre de 2019, será constituído de Prova Objetiva e obedecerá às disposições deste Edital.

6.2. Datas e horários das provas: **16 de junho de 2019** (domingo), de **08h às 11h30min**

6.3. Os endereços de aplicação de provas constarão no comprovante definitivo de inscrição que estará disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do dia **08 de junho de 2019**.

6.4. A duração das provas será de 3h30min (três horas e trinta minutos). Não haverá tempo adicional para a transcrição de gabarito.

6.5. As provas serão aplicadas nos municípios de **Cataguases, Juiz de Fora, Manhuaçu, Santos Dumont e Ubá**.

6.6. Recomenda-se que o candidato compareça ao local onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos Técnicos com antecedência de **1** (uma) hora do horário fixado para seu início.

6.7. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários no portão de entrada, qualquer que seja o motivo do atraso.

6.7.1. Os portões serão fechados no horário previsto para o início do Processo Seletivo, ou seja, às **08 horas**.

6.8. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **documentação de identificação com foto** (Conforme item 3.2.) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

6.9. Não serão aceitos, para a realização das provas, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de candidato, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

6.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, conforme item 3.2., por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto $\frac{3}{4}$ para anexar ao formulário.

6.11. É proibido ao candidato utilizar durante as provas: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

6.12. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

6.13. O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.

6.14. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A COPESE não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

6.15. O candidato somente poderá retirar-se do local destinado às provas **após 1** (uma) hora do início da prova.

6.16. Não será permitido ao candidato realizar as provas fora do local estabelecido no comprovante definitivo de inscrição, com exceção de candidatos portadores de doença infectocontagiosa e de pessoas impedidas de se locomoverem, que deverão proceder conforme descrito nos itens 5.16 e 5.18.

6.17. Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto) da ata juntamente com os aplicadores.

6.17.1. No caso de haver candidatos com tempo adicional de prova (1 hora a mais) alocados em sala comum, somente este candidato terá direito a permanecer na sala realizando a prova após o final do tempo normal. Os demais candidatos, após encerramento do tempo normal e entrega da prova, poderão optar por aguardar o término do tempo adicional na sala ou se retirar. Nesse caso a ata será assinada registrando-se o horário de saída de cada um dos 3 (três) últimos candidatos.

6.18. A Folha de Respostas será entregue aos candidatos somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas; deverá ser devolvida devidamente assinada (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto) e preenchida com caneta esferográfica **preferencialmente de tinta preta**, conforme instruções contidas na Folha de Respostas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

6.19. Ao receber a Folha de Respostas, o candidato deverá conferir nome, número de CPF, curso, turno e *campus*. Caso não esteja de acordo com os dados, o candidato deverá comunicar ao fiscal, para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.

6.20. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha de Respostas, bem como assiná-la** (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto), a qual não será substituída em caso de rasura ou preenchimento incorreto. Será atribuída nota zero às questões com mais de uma alternativa marcada.

6.21. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6.22. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente credenciado.

6.23. Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas na Folha de Respostas, assim como as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.24. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;

II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 6.11, 6.12 e 6.13;

III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;

IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto.

V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização.

VI – Não assinar o cartão de respostas idêntico ao documento oficial de identificação.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Prova Objetiva conterà 45 questões e versará sobre os componentes curriculares de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História e Geografia, cujo conteúdo programático, referente ao Ensino Fundamental, encontra-se no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu **Cursos Técnicos**.

QUADRO 08: Número de questões da prova dos **Cursos Técnicos de cada componente curricular (de acordo com o Conteúdo Programático – <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu Cursos Técnicos).**

Componente Curricular	Nº de questões
Língua Portuguesa	12
Matemática	11
Ciências Naturais	12
Geografia	5
História	5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

- 7.2. A Prova Objetiva terá valor de 0 a 90 pontos, sendo atribuído o valor de 2 (dois) pontos para cada questão.
- 7.3. Todas as questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O gabarito da Prova Objetiva, bem como as provas, serão divulgados, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do dia **17 de junho de 2019**.
- 8.2. As notas da Prova Objetiva, em ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas listadas no item 8.1 serão divulgadas a partir das 16h do dia **01 de julho de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 8.3. O **resultado final** será divulgado a partir das 16h do dia **05 de julho de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

9. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

- 9.1. A interposição de recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **18 de junho de 2019** até as 23h59min do dia **19 de junho de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 9.2. O formulário para interposição de recurso contra **o gabarito provisório da Prova Objetiva** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.
- 9.3. Será admitido somente um recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva**, para cada inscrição. Neste recurso o candidato poderá argumentar sobre mais de uma questão.
- 9.4. O recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva** deverá ser devidamente fundamentado.
- 9.5. Em caso de interposição de mais de um recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva**, por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 9.6. O resultado dos recursos contra **o gabarito e o gabarito oficial da Prova Objetiva** será divulgado a partir das 16h do dia **26 de junho de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.
- 9.7. A interposição de recurso contra as **notas da Prova Objetiva** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **02 de julho de 2019** até as 23h59min do dia **03 de julho de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 9.8. O formulário para interposição de recurso contra as **notas da Prova Objetiva** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.
- 9.9. Será admitido somente um recurso contra as **notas da Prova Objetiva** para cada inscrição.
- 9.10. O recurso contra as **notas da Prova Objetiva** deverá ser devidamente fundamentado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

9.11. O resultado dos recursos contra **as notas da Prova Objetiva** será divulgado a partir das 16h do dia **05 de julho de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

9.12. Em caso de interposição de mais de um recurso contra **as notas da Prova Objetiva**, por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

10. DA VALIDADE

10.1. Os resultados do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos Técnicos previstos neste Edital serão válidos **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 2º semestre letivo de 2019**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação dos candidatos aos Cursos de Técnicos será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas da prova objetiva, bem como na seguinte ordem de notas, após as 16h no dia **05 de julho de 2019**:

- 1º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Língua Portuguesa;
- 2º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Matemática;
- 3º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Ciências;
- 4º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Geografia;
- 5º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina História;
- 6º) Critério de idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade.

11.2. Será desclassificado o candidato que tiver nota zero em todos os conteúdos programáticos da prova objetiva.

12. DA MATRÍCULA

12.1. O Edital de Matrícula dispõe sobre os trâmites da matrícula no 2º semestre de 2019, incluindo as comprovações exigidas para os grupos de concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6, L14 e V984.

12.2. No Edital de Matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br>, menu Matrículas, a partir da divulgação do resultado.

12.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes, para a Lista de Espera e Chamada Pública serão divulgadas no Edital de Matrícula.

12.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações relativas ao Edital de Matrícula e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br>, no menu Matrículas.

12.5. No caso de dúvidas sobre a matrícula, o candidato deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do campus ou pelo e-mail matriculas@ifsudestemg.edu.br

13. DOS CRITÉRIOS PARA AS VAGAS EXCEDENTES

13.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada serão realizadas até 2 (duas) chamadas utilizando os seguintes critérios:

13.1.1. Candidatos excedentes, dentro do mesmo grupo de concorrência;

13.1.2. Se, após a aplicação do item 13.1.1, não ocorrer o preenchimento de vagas serão chamados os candidatos, aplicando-se os critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012(alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), ou seja:

I – Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais) *per capita* com a seguinte prioridade:

- Candidatos do grupo L10 (que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas e com deficiência);
- Candidatos do grupo L2 (que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas);
- Candidatos do grupo L9 (outras etnias e com deficiência);
- Candidatos do grupo L1 (outras etnias).

II – Os candidatos egressos de escola pública, independente de renda:

- Candidatos do grupo L14 (que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas e com deficiência);
- Candidatos do grupo L6 (que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas);
- Candidatos do grupo L13 (outras etnias com deficiência);
- Candidatos do grupo L5 (outras etnias).

III – Os candidatos do grupo V984, Ação Afirmativa PRONAF.

IV - Os candidatos do grupo A0 – Ampla Concorrência.

13.2. Se, após a realização das chamadas, ainda restarem vagas, os *campi* poderão divulgar convocação para manifestação de interesse para a Lista de Espera e Chamada Pública, aos candidatos classificados no Processo Seletivo, em qualquer curso, de acordo com os critérios constantes no Edital de Matrícula, até completarem as vagas excedentes.

13.3. Todas as divulgações de chamadas para vagas excedentes, Lista de Espera e Chamada Pública serão divulgadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/>, menu **Matrículas**. Todas as divulgações para vagas excedentes ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, caso sejam detectadas vagas ociosas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais **sobre o Processo Seletivo** no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

14.2. Perderá a vaga nos Cursos Técnicos listados nesse Edital o candidato aprovado que:

I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

II – Não comprovar a renda familiar bruta mensal, no caso dos candidatos dos Grupos L1, L9, L2 e L10;

III – Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) o Ensino Fundamental em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos), no caso dos candidatos dos Grupos L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14; ou não comprovar a obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, no caso dos candidatos dos Grupos dos L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14.

IV – Não comprovar a deficiência declarada, por meio de laudo, nos grupos L9, L10, L13 e L14;

V – Não comprovar ser filho de empregados rurais, filhos de famílias pronafianas ou assentados (ou filhos) da reforma agrária, no caso dos candidatos do Grupo V984.

VI – Não se apresentar, quando convocado, às comissões descritas no item 2.16.

14.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

14.5. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166, nos seguintes horários de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

14.6. O site da COPESE - <http://copese.ifsudestemg.edu.br> - é o meio oficial de divulgação do Processo Seletivo.

14.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

Juiz de Fora, 05 de abril de 2019

Glaucia Franco Teixeira
Pró-Reitora de Ensino – IF Sudeste MG
Portaria nº 429, DOU 27/04/2017

**Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

**CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2019/2
CURSOS TÉCNICOS DO IF SUDESTE MG**

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição	01 de março de 2019
Período de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	11 a 27 de março de 2019
Divulgação do resultado provisório da Isenção de Taxa de Inscrição	01 de abril de 2019
Período de recurso contra o resultado provisório da Isenção de Taxa de Inscrição	02 e 03 de abril de 2019
Publicação do Edital do Processo Seletivo	05 de abril de 2019
Divulgação do resultado definitivo da Isenção da Taxa de Inscrição	
Período de inscrições	09 de abril a 09 de maio de 2019
Período de solicitação de atendimento especial e nome social	
Período de solicitação de tempo adicional de prova	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	10 de maio de 2019
Publicação da relação provisória das inscrições	A partir das 16 horas do dia 17 de maio de 2019
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para realização de prova e do uso do nome social	
Período de recurso contra a inscrição	20 e 21 de maio de 2019
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições	A partir das 16 horas do dia 24 de maio de 2019
Divulgação da relação definitiva de inscritos	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições	A partir das 16 horas do dia 08 de junho de 2019
Aplicação das provas dos cursos Técnicos Concomitantes ao 2º e 3º anos e/ou subsequentes	16 de junho de 2019, de 08h às 11h30min
Divulgação das provas objetivas e dos seus gabaritos	A partir das 16 horas do dia 17 de junho de 2019
Período de recurso contra o gabarito da prova objetiva	18 e 19 de junho de 2019
Divulgação do resultado do recurso contra o gabarito das provas objetivas	26 de junho de 2019
Divulgação das notas das provas objetivas	A partir das 16 horas do dia 01 de julho de 2019
Período de recurso contra as notas das provas objetivas	02 a 03 de julho de 2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas	A partir das 16 horas do dia 05 de julho de 2019
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos técnicos	
Divulgação, pelos <i>campi</i> , de Edital de Matrícula	